LEI Nº 93/73

AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

A Câmara Municipal de Tocantins decreta, eu eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — fica o Prefeito Municipal, autorizado a assinar convênio com Secretaria de Viação e Obras Públicas, para construir a ponte que dá acesso a cidade, ligando a Avenida Professor Penido á MG-131 e Colégio Estadual de Tocantins.

Art. 3º — As despesas correrão á conta de dotações próprios orçamentárias e eventuais créditos adicionais.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS, 02/03/73

PREFEITO MUNICIPAL